



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

352/97

INTERESSADO/MANTENEDORA: Sociedade Caritativa e Instituto São Francisco de Assis - Santa Maria		UF: RS
ASSUNTO: Autorização novo Curso de Matemática		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº: 23030004188/96-83		
PARECER Nº: 352 /97	CÂMARA OU COMISSÃO: Câmara de Educação Superior	APROVADO EM: 11/06/97

1- VOTO DO RELATOR:

Após exame dos dados e das informações contidas nos processos, acompanhamos as recomendações da Comissão de Especialistas em Ensino de Matemática da SESu/MEC, sendo de parecer favorável à aprovação dos seguintes projetos de curso, para efeito de visita da Comissão Verificadora:

⇒ Curso de Matemática a ser ministrado pelas Faculdades Franciscanas, mantidas pela Sociedade Caritativa e Instituto São Francisco de Assis - Santa Maria - Rio Grande do Sul, com 40 (quarenta) vagas anuais totais.

Brasília, 11 de junho de 1997.

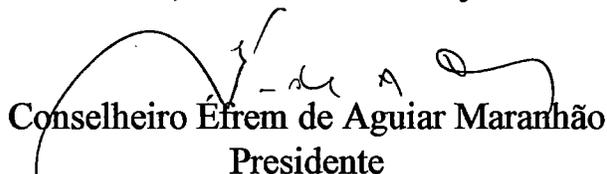


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

2 - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997.



Conselheiro Efreim de Aguiar Maranhão
Presidente



Conselheiro Jacques Velloso
Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES DE ESPECIALISTAS
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE CURSO DE
MATEMÁTICA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº.: 23030.004188/96-83
Mantenedora: Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis
Endereço: Av. Nossa Senhora Medianeira, 1267, CEP: 97060-003
Mantida: Faculdades Franciscanas
Município: Santa Maria - RS
Assunto: Criação do curso de Matemática Computacional, Bacharelado e Licenciatura
Plena
Nº. de vagas: 40 (quarenta)

Parecer nº.: 253/97 - DE PEG/SESu/MEC

2 - NECESSIDADE SOCIAL

Avaliar o Projeto do curso quanto ao atendimento à Portaria MEC 181 de 23/02/96.

Conceito:

A B C D

Critério de Avaliação:

- A - A justificativa da necessidade social está fortemente demonstrada;
- B - A justificativa da necessidade social está demonstrada;
- C - A justificativa da necessidade social está parcialmente demonstrada;
- D - A justificativa da necessidade social não está demonstrada.

3- ESTRUTURA CURRICULAR

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório(*)
a) Atendimento ao currículo mínimo.	X	
b) Adequação da estrutura curricular e das ementas para atendimento à formação e ao perfil do profissional proposto.	X	
c) Adequação do elenco hierarquizado das disciplinas.	X	
d) Dimensionamento da carga horária relativamente às disciplinas e ao conteúdo programático.	X	
e) Adequação da bibliografia, em especial dos livros-textos e/ou softwares.	X	
f) Oferecimento de leque abrangente de disciplinas optativas.	X	

(*) A qualificação "Insatisfatório" é atribuída também no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A B C D

<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Critério de Avaliação:

- A - Todos os itens são satisfatórios;
- B - Satisfatório no item a) e em outros três itens;
- C - Satisfatório no item a) e em outros dois itens;
- D - Insatisfatório no item a) e/ou em mais de três itens.

4. CORPO DOCENTE

Titulação	Quantidade	% do total
Graduado	-	-
Especializado	11	44
Mestre	11	44
Doutor	3	12
Total	25	

4.1 Titulação do Corpo Docente

Conceito:

A

B

C

D

Critério de Avaliação:

Bacharelado:

- A - IQCD ≥ 3.5 e pelo menos 20% de doutores
- B - $2.5 \leq \text{IQCD} < 3.5$ e pelo menos 10% de doutores
- C - $1.5 \leq \text{IQCD} < 2.5$ ou menos de 10% de doutores
- D - IQCD < 1.5

Licenciatura:

- A - IQCD ≥ 3.5
- B - $2.5 \leq \text{IQCD} < 3.5$
- C - $1.5 \leq \text{IQCD} < 2.5$
- D - IQCD < 1.5

$$\text{IQCD} = \frac{4D + 3M + 2E + G}{\text{total de docentes}} = 2,7$$

4.2 - Adequação às Áreas de Atuação

Nº. de Docentes: 25

Nº. de Docentes Adequados: 19

Conceito:

A

B

C

D

Critério de Avaliação:

- A - 100% de adequação;
- B - 75% a 99% de adequação;
- C - 60% a 74% de adequação;
- D - Menos de 60% de adequação.

4.3. Políticas de Qualificação e de Carreira do Corpo Docente

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório (*)
Plano de Qualificação.	X	
Plano de Carreira.	X	
Remuneração considerando os adicionais relativos à titulação e os níveis salariais e da região.	X	

(*) A qualificação "Insatisfatório" é atribuída também no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A	B	C	D
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Critério de Avaliação:

- A - Satisfatório em todos os itens;
- B - Satisfatório em dois itens;
- C - Satisfatório em um item;
- D - Insatisfatório em todos os itens.

Corpo Docente	Conceito	Valor Atribuído (*)	Peso
Titulação.	B	3	2
Adequação	B	3	2
Políticas de Qualificação e Carreira	A	5	1
Média Ponderada (MP)			3.4

(*) Valor Atribuído: A=5 pontos , B=3 pontos , C=2 pontos , D=0 pontos.

$$M.P. = \frac{\sum (\text{valor atribuído} \times \text{peso})}{5}$$

Conceito Final da Qualificação Docente

B

Critério de Avaliação:

- A - $MP \geq 4.0$;
- B - $2.5 \leq MP \leq 3.9$;
- C - $1.0 < MP \leq 2.4$;
- D - $MP \leq 1.0$.

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório (*)
Adequação dos títulos existentes ou previstos ao currículo do curso.		X
Existência ou previsão de livros-textos em quantidade suficiente para atender aos alunos.		X
Disponibilidade de periódicos/revistas.	X	
Informatização do acervo e acesso a rede de informação.	X	
Infra-estrutura de apoio oferecida aos usuários da biblioteca.	X	
Política de atualização e expansão do acervo.		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é atribuída também no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A
B
C
D

Critério de Avaliação:

- A - Satisfatório em todos os itens;
- B - Satisfatório em quatro itens;
- C - Satisfatório em três itens;
- D - Insatisfatório em mais de três itens.

6. LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório (*)
Número de equipamentos.	X	
Adequação do espaço físico ao número de equipamentos e de usuários.	X	
Disponibilidade e adequação dos softwares.		X
Compatibilidade da política de acesso aos laboratórios.	X	

(*) A qualificação "Insatisfatório" é atribuída também no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A
B
C
D

Critério de Avaliação:

- A - Satisfatório em todos os itens;
- B - Satisfatório em três itens;
- C - Satisfatório em dois itens;
- D - Insatisfatório em mais de dois itens.

7 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

Itens Avaliados	Satisfatório	Insatisfatório (*)
Salas de aula, área total, capacidade, iluminação e ventilação.	X	
Salas e gabinetes para professores.		X
Salas/Laboratórios para ensino especializado.	X	
Áreas de circulação, de lazer e sanitários.	X	
Adequação do <i>lay out</i> das instalações a uma instituição de ensino.	X	
Salas de estudo para alunos.	X	

(*) A qualificação "Insatisfatório" é atribuída também no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A

B

C

D

Critério de Avaliação:

- A - Satisfatório em todos os itens;
- B - Satisfatório no item a) e em outros quatro itens;
- C - Satisfatório no item a) e em outros três itens;
- D - Insatisfatório no item a) e/ou em três ou mais itens.

8 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Item	Conceito	Valor Atribuído(*)	Peso	Valor Ponderado
Necessidade Social	B	3	2	6
Estrutura Curricular	A	5	5	25
Qualificação Docente	B	3	6	18
Biblioteca	C	2	4	8
Laboratório e Equipamentos	B	3	1	3
Infra-estrutura Física	B	3	2	6
Média Final (MF)			20	3,3

(*) Valor Atribuído: A=5 pontos , B=3 pontos , C=2 pontos , D=0 pontos.

$$M.F. = \frac{\sum \text{valor ponderado}}{20}$$

PARECER CONCLUSIVO: RECOMENDADO

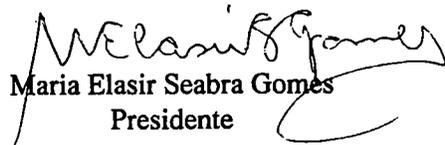
A CEEMAE é favorável a aprovação do projeto de autorização do curso de Matemática Computacional - Licenciatura e bacharelado, com 40 (quarenta) vagas.

Porém considera fundamental para a fase de verificação que, além dos indicadores de qualidade do projeto descritos no Art. 4 da Portaria MEC 181 de 23/02/96, seja também observado o seguinte:

- 1) O Coordenador do Curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação.
- 2) A adequação da titulação do Coordenador do Curso.
- 3) A existência de docentes com titulação em Matemática.
- 4) Programa de apoio e acompanhamento discente.

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
Portaria SESu/MEC nº 159/96

Brasília, de fevereiro de 1997.


Maria Elasir Seabra Gomes
Presidente

Ana Catarina Pantone Hellmeister
Membro

Astréa Barreto
Membro

Olímpio Herishi Miyagaki
Consultor "ad hoc"

Jesus Carlos da Mota
Consultor "ad hoc"

Suely Druck
Consultor "ad hoc"

Conceito Global:

A

B

C

D

Critério de Avaliação:

A - $MF \geq 3.5$

B - $2.5 \leq MF < 3.5$

C - $1.5 \leq MF < 2.5$

D - $MF < 1.5$

9 - GRAUS DE EXIGÊNCIA

Os graus de exigência estabelecidos para que se possa autorizar a implantação de cursos são os seguintes:

- (a) Não serão recomendados cursos com Conceito Global D.
- (b) Não serão recomendados cursos com Conceito D em um dos seguintes itens: Estrutura Curricular e Corpo Docente.
- (c) Cidades com IES tendo programa de Mestrado em Matemática, credenciado pela CAPES, exige-se o Conceito Global A.
- (d) Capitais dos Estados, não incluídas no item (c), exige-se Conceito Global no mínimo B.
- (e) Cidades do Espírito Santo e do norte de Minas Gerais, não incluídas nos itens (c) e (d), exige-se no mínimo Conceito Global C.
- (f) Cidades das regiões Sul e Sudeste, não incluídas nos itens anteriores, exige-se Conceito Global no mínimo B.
- (g) Cidades das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, não incluídas nos itens (c), (d) e (e), exige-se Conceito Global no mínimo C.